



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº. 1799

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

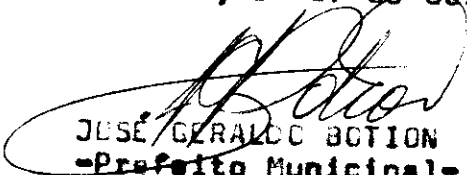
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 07 de dezembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, ao CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no valor de CR\$50.000,00 - (cinquenta mil cruzeiros reais), para fins de manutenção geral da entidade.

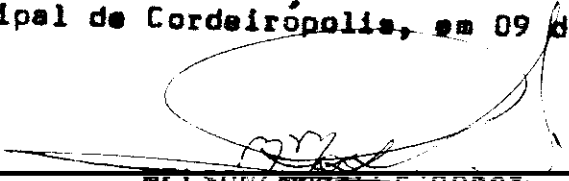
Artigo 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior desta lei, a entidade em apreço deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº. 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 09 de dezembro de 1993.


JOSÉ GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 09 de dezembro de 1993.


NELSON MARQUES ROSSI
-Secretário Chefe-
-Depto. de Administração-